



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

### **1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE:**

Aquisição de 20 (vinte) fontes externas 19V,5 e 30 (trinta) fontes externas 5V.

### **2. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DOS BENS E RESULTADOS PRETENDIDOS:**

#### **Itens 01 e 02- Fontes externas de 19,5V e 5V**

As fontes externas modelos 19,5V/4,74A – 90W (item 01) e 5V/3,3A-15W (item 02) visam respectivamente, substituir as fontes defeituosas das estações de trabalho mini HP EliteDesk 800 G2 e dos flashes externos/maleta kit bio 2015. Para o item 01, serão aceitas fontes com especificação 18,5V e 19V. Trata-se de acessório frágil, sujeito a reposição por danos elétricos e/ou físicos. Conforme relatórios ASI de docs. 2423011 e 2423019, o Tribunal possui 419 microcomputadores HP mini 2 e 3.822 maletas kit bio 2015. Estimado o mínimo necessário para reposição e atendimento dos serviços de manutenção destes bens.

### **3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES:**

Não se aplica, trata-se de primeira aquisição. A demanda foi objeto de licitação em 2021, mas restou fracassado por ausência de licitantes interessados.

### **4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL:**

PETRE (2021-2026) – Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

### **5. IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS EXISTENTES NO MERCADO:**

Após consulta no mercado (comércio eletrônico e lojas físicas), afirmamos que os materiais solicitados são amplamente comercializados.

### **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (OU JUSTIFICATIVA PARA SUA AUSÊNCIA):**

Não foram encontrados critérios de sustentabilidade aplicáveis aos materiais.

### **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS ESCOLHIDOS:**

As especificações técnicas estão consubstanciadas no Termo de Referência.

### **8. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRA (S):**

A contratada deverá apresentar 1 (uma) amostra dos produtos ofertados para conferência e avaliação de compatibilidade nos equipamentos.

## **9. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA:**

A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

## **10. PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS (OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA):**

10.1. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: **15 (quinze) dias úteis**, a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, à critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

10.2. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO (S) PRODUTO (S) QUE APRESENTAR (EM) DEFEITO OU ESTIVER (EM) EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NA ENTREGA: **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação formal do TRE/MG. O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão à custa da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO (OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE):**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

## **12. PENALIDADES ESPECÍFICAS (OU INFORMAR A UTILIZAÇÃO DO PADRÃO DO TRIBUNAL):**

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme legislação vigente.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

### Assinaturas da Equipe de Planejamento da Contratação

Henrique Tales Costa Santos  
Integrante Requisitante e Técnico (SEMAE)

Gustavo Oliveira Heitmann  
Integrante Administrativo (SANAC)

Data: **14/03/2022**



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE TALES COSTA SANTOS, Chefe de Seção**, em 07/04/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN, Técnico Judiciário**, em 07/04/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2679773** e o código CRC **4A1094DC**.